

Lei Municipal n.º 339, de 20 de novembro de 1986.

Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1987.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - A Receita do Município de São Sebastião da Bela Vista para o exercício financeiro de 1987, é estimada em Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzados) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita Tributária _____ Cr\$ 7.700.000,00

Receita Patrimonial _____ Cr\$ 30.000,00

Receita Industrial _____ Cr\$ 200.000,00

Receita de Serviços _____ Cr\$ 7.000,00

Transferências Correntes _____ Cr\$ 3.220.000,00

Outras Receitas Correntes _____ Cr\$ 9.000,00

Total _____ Cr\$ 4.560.000,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito _____ Cr\$ 230.000,00

Alienação de Bens _____ Cr\$ 142.000,00

Transferências de Capital _____ Cr\$ 2.058.000,00

Outras Receitas de Capital _____ Cr\$ 10.000,00

Total _____ Cr\$ 2.440.000,00

Total Geral da Receita _____ Cr\$ 7.000.000,00

Art. 2.º - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1987, fica, igualmente, autorizada

em Cz\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzados) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos: (Art. 2.º do Decreto-Lei nº 1875/81).

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal Cz\$ 1.250.000,00

Material de Consumo Cz\$ 562.800,00

Serviços de Terceiros e Encargos Cz\$ 390.200,00

Diversas Despesas de Custeio Cz\$ 302.000,00

Transferências Correntes

Transferências Intergovernamentais Cz\$ 30.000,00

Transferências a Instituições Privadas Cz\$ 25.000,00

Transferências a Pessoas Cz\$ 210.000,00

Encargos da Dívida Interna Cz\$ 35.000,00

Contribuição p/ Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP Cz\$ 60.000,00

Soma: Cz\$ 2.865.000,00

Despesas de Capital

Investimentos

Obras e Instalações Cz\$ 2.750.000,00

Equipamentos e Material Permanente Cz\$ 830.000,00

Diversos Investimentos Cz\$ 100.000,00

Inversões Financeiras

Aquisição de Imóveis Cz\$ 100.000,00

Transferências de Capital

Transferências Intergovernamentais Cz\$ 100.000,00

Amortização da Dívida Interna Cz\$ 255.000,00

Soma: Cz\$ 4.135.000,00

Total: Cz\$ 7.000.000,00

Art. 3.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação

da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal;

b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, da Lei 4.320/64;

c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 1987.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, aos 20 de novembro de 1986.

~~Jose Barbosa~~ Nadaline
Prefeito Municipal